

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CONANDA**

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 08 DE ABRIL DE 1997.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, reunido em Brasília, na Quadragésima Segunda Assembléia Ordinária, no exercício das atribuições estabelecidas pela Lei 8.242/91 e nos termos de seu Regimento Interno, **resolve**:

Art. 1º - Designar  
como ordenador de despesas e  
como responsável pelo Setor financeiro do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente FNCA, instituído pelo Art. 6º da Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991 e regulamentado pelo Decreto nº 1196, de 14 de julho de 1994.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iris Rezende Machado  
Presidente do CONANDA**